


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

 Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Processo Digital nº: **1147368-84.2023.8.26.0100**
 Classe: Assunto: **Recuperação Judicial - Liminar**
 Requerente: **Açoforte Segurança e Vigilância Ltda.**
 Requerido: **Açoforte Segurança e Vigilância Ltda.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL (ART. 36 DA LEI Nº 11.101/2005) EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (CNPJ Nº 07.447.264/0001-37) PROCESSO DE Nº 1147368-84.2023.8.26.0100.

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Dr. Leonardo Fernandes dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados os credores da Recuperação Judicial da **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, (processo de nº **1147368-84.2023.8.26.0100**) a se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES** (“**Assembleia**”), a qual será realizada **exclusivamente em ambiente virtual**, através da plataforma de vídeo conferência “*Zoom Meetings*”, no dia **29 de agosto de 2024**, às **10h30min**, em primeira convocação, com cadastramento dos credores entre **08h30min e 10h00min**, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, conforme art. 37, § 2º da Lei nº 11.101/2005. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para assembleia, em segunda convocação, no dia **05 de setembro de 2024**, às **10h30min**, com cadastramento dos credores entre **08h30min e 10h00min**, ocasião em que será instalada com a presença de qualquer número de credores presentes, conforme art. 37, § 2º da Lei nº 11.101/2005. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação sobre a aprovação, rejeição ou modificação, pelos credores, do Plano de Recuperação Judicial apresentado por **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** encartado às fls. 1.408/1.463 e fls. 1.971/2.031 dos autos e também disponível para acesso no website da Administradora Judicial (<https://ajruiz.com.br/processos>). Nos termos do § 4º do art. 37 da Lei 11.101/2005, o credor poderá ser representado na Assembleia por mandatário ou representante legal, desde que entregue à Administradora Judicial **até 48 (quarenta e oito) horas antes** da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. A procuração deverá constituir poderes específicos para comparecimento e voto. Nos termos dos §§ 5º e 6º do artigo 37 da Lei 11.101/2005, os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, **em até 10 (dez) dias antes** da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Para participação do conclave virtual **todos** os credores deverão observar o que segue: **1) Manifestar à Administradora Judicial o seu interesse em participar do conclave e encaminhar os documentos de identificação e de representação (se o caso), em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, pela via eletrônica, para o endereço de e-mail aj.acoforte@ajruiz.com.br. Não será permitida a participação de credores que manifestarem a sua intenção de participar do conclave fora desse prazo.** Quando do envio do e-mail manifestando interesse em participar da Assembleia, o credor deverá informar se participará pessoalmente (quando pessoa física), ou se


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

 Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

será representado, situação em que deverá indicar o nome do representante legal, ou de um único procurador designado para a participação do conclave. Na mesma oportunidade deverão necessariamente ser enviados os documentos de identificação pessoal (válidos e com foto) dos credores (pessoas físicas), representantes legais e procuradores, além dos documentos comprobatórios do poder de representação: atos constitutivos (contratos sociais, estatutos, atas, requerimentos de empresário, entre outros) e instrumentos de mandato/procuração com poderes específicos para o ato. No mesmo ato e em qualquer das hipóteses, o credor deverá indicar 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido e 01 (um) número de telefone celular válido, para onde serão direcionados os convites eletrônicos contendo link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. O ID e a senha de acesso à sala virtual possuem caráter pessoal e intransferível, sendo de exclusiva responsabilidade do credor a manutenção do sigilo sobre os mesmos. **2)** Recebida a documentação e atestada a sua regularidade, o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia contendo link, ID e senha de acesso será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico, oportunidade em que também serão enviadas as instruções para o preenchimento do campo “nome” quando do acesso à sala virtual de realização da Assembleia. Os convites serão enviados até às **08h30min** do dia da Assembleia. Recomenda-se que os credores verifiquem se o e-mail foi recebido dentro do horário estabelecido e se o mesmo não foi recepcionado como *spam* e direcionado para o “lixo eletrônico”. Caso o credor não receba o e-mail de convite até este horário deverá contatar imediatamente o canal dedicado via *WhatsApp*, através do nº + 55 (48) 3372-8910, comunicando o ocorrido. **3)** Para cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, de caráter pessoal e intransferível. Caso o credor indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administradora Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido. **4)** O acesso à sala virtual de realização da Assembleia deve se dar preferencialmente por computador pessoal (desktop ou notebook), mas também poderá ocorrer via *smartphone* ou *tablet*, todos com câmera, microfone e acesso à internet. **5)** No dia da realização da Assembleia, a identificação e cadastramento dos credores ocorrerão entre **08h30min e 10h00min**, em ambas as convocações, devendo cada credor que ingressar à sala se identificar para a equipe da Assemblex Ltda., bem como exibir para a câmera documento de identidade válido correspondente ao informado no(s) documento(s) de representação previamente encaminhado(s). **6)** No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. **7)** O cadastramento será encerrado pontualmente às **10h00min**. No intervalo entre o encerramento do cadastramento e o início dos trabalhos da Assembleia, necessário para finalização do cadastramento e ajuste de eventuais problemas técnicos que os participantes possam vir a enfrentar no dia, somente serão atendidos os credores que tiverem acessado a sala virtual ou acionado o serviço de suporte até o horário marcado para o encerramento do cadastramento. **8)** Os trabalhos assembleares serão iniciados no horário definido, e, durante todo o conclave, os participantes deverão manter as câmeras ligadas e seus microfones desligados, podendo abri-los somente quando devidamente autorizados pela Administradora Judicial. Os credores que desejarem fazer perguntas ou manifestações durante a Assembleia deverão realizar a solicitação através da funcionalidade de *chat* da plataforma *Zoom Meetings*, de modo que a Administradora Judicial possa organizar os pedidos e, assim, garantir o direito de voz a todos de forma ordenada. **9)** Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte técnico durante os trabalhos, qualquer participante poderá contatar imediatamente o canal dedicado via *WhatsApp*, através do nº 55 (48) 3372-8910, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão. Estes serão os únicos meios de acesso aos serviços de suporte. **10)** As votações



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ocorrerão em tempo real e seguirão o mesmo trâmite das Assembleias presenciais, podendo a Administradora Judicial, a seu critério, adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas. **11)** Os credores que assim desejarem poderão encaminhar suas ressalvas de voto para o e-mail aj.acoforte@ajruiz.com.br até o encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia. **12)** Após o encerramento da Assembleia, a Administradora Judicial lavrará a ata do ocorrido, que poderá ser elaborada de forma sumária; e após o que será projetada e lida, sendo submetida à aprovação de todos os presentes, razão pela qual se solicita a permanência na sala virtual de realização da Assembleia até o fim da sua leitura e aprovação. As ressalvas encaminhadas por e-mail serão incorporadas à ata como anexos. **13)** A forma de assinatura da ata será definida oportunamente entre a Administradora Judicial e demais pessoas que deverão assiná-la. **14)** A Assembleia será gravada digitalmente desde o início do credenciamento até seu encerramento. **15)** Os ouvintes - ou seja, interessados que não estejam representando credores na Assembleia e/ou que não estejam com a representação regular, e, portanto, não possuam direito de voz - poderão assistir a Assembleia em tempo real através da plataforma “*Youtube*”, bastando, para tanto, solicitar o link de acesso à Administradora Judicial previamente através do e-mail aj.acoforte@ajruiz.com.br. **16)** Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, novo convite com link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro. Poderá haver alteração do procurador ou preposto participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal à Administradora Judicial seja feita em **até 48 (quarenta e oito) horas antes** do início do cadastramento da Assembleia em segunda convocação.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de julho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



participação. E, para que produza seus efeitos de direito, o Edital de Convocação será publicado e afixado na forma da lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de julho de 2024.

Massa Falida de Fazendas Reunidas Boi Gordo S.a. ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1121437-45.2024.8.26.0100 ? Dilceu Joao Sperafico e outros. Cientifico aos credores e demais interessados na falência supra que Dilceu Joao Sperafico e outros nela habilitou um crédito de R\$ 9.975,74, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de agosto de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL (ART. 36 DA LEI Nº 11.101/2005) EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (CNPJ Nº 07.447.264/0001-37) PROCESSO DE Nº 1147368-84.2023.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Dr. Leonardo Fernandes dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados os credores da Recuperação Judicial da AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., (processo de nº 1147368-84.2023.8.26.0100) a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (?Assembleia?), a qual será realizada exclusivamente em ambiente virtual, através da plataforma de vídeo conferência ?Zoom Meetings?, no dia 29 de agosto de 2024, às 10h30min, em primeira convocação, com cadastramento dos credores entre 08h30min e 10h00min, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, conforme art. 37, § 2º da Lei nº 11.101/2005. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para assembleia, em segunda convocação, no dia 05 de setembro de 2024, às 10h30min, com cadastramento dos credores entre 08h30min e 10h00min, ocasião em que será instalada com a presença de qualquer número de credores presentes, conforme art. 37, § 2º da Lei nº 11.101/2005. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação sobre a aprovação, rejeição ou modificação, pelos credores, do Plano de Recuperação Judicial apresentado por AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. encartado às fls. 1.408/1.463 e fls. 1.971/2.031 dos autos e também disponível para acesso no website da Administradora Judicial (<https://ajruiz.com.br/processos>). Nos termos do § 4º do art. 37 da Lei 11.101/2005, o credor poderá ser representado na Assembleia por mandatário ou representante legal, desde que entregue à Administradora Judicial até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. A procuração deverá constituir poderes específicos para comparecimento e voto. Nos termos dos §§ 5º e 6º do artigo 37 da Lei 11.101/2005, os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Para participação do conclave virtual todos os credores deverão observar o que segue: 1) Manifestar à Administradora Judicial o seu interesse em participar do conclave e encaminhar os documentos de identificação e de representação (se o caso), em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, pela via eletrônica, para o endereço de e-mail aj.acoforte@ajruiz.com.br. Não será permitida a participação de credores que manifestarem a sua intenção de participar do conclave fora desse prazo. Quando do envio do e-mail manifestando interesse em participar da Assembleia, o credor deverá informar se participará pessoalmente (quando pessoa física), ou se será representado, situação em que deverá indicar o nome do representante legal, ou de um único procurador designado para a participação do conclave. Na mesma oportunidade deverão necessariamente ser enviados os documentos de identificação pessoal (válidos e com foto) dos credores (pessoas físicas), representantes legais e procuradores, além dos documentos comprobatórios do poder de representação: atos constitutivos (contratos sociais, estatutos, atas, requerimentos de empresário, entre outros) e instrumentos de mandato/procuração com poderes específicos para o ato. No mesmo ato e em qualquer das hipóteses, o credor deverá indicar 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido e 01 (um) número de telefone celular válido, para onde serão direcionados os convites eletrônicos contendo link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. O ID e a senha de acesso à sala virtual possuem caráter pessoal e intransferível, sendo de exclusiva responsabilidade do credor a manutenção do sigilo sobre os mesmos. 2) Recebida a documentação e atestada a sua regularidade, o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia contendo link, ID e senha de acesso será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico, oportunidade em que também serão enviadas as instruções para o preenchimento do campo ?nome? quando do acesso à sala virtual de realização da Assembleia. Os convites serão enviados até às 08h30min do dia da Assembleia. Recomenda-se que os credores verifiquem se o e-mail foi recebido dentro do horário estabelecido e se o mesmo não foi recepcionado como spam e direcionado para o ?lixo eletrônico?. Caso o credor não receba o e-mail de convite até este horário deverá contatar imediatamente o canal dedicado via WhatsApp, através do nº + 55 (48) 3372-8910, comunicando o ocorrido. 3) Para cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, de caráter pessoal e intransferível. Caso o credor indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administradora Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido. 4) O acesso à sala virtual de realização da Assembleia deve se dar preferencialmente por computador pessoal (desktop ou notebook), mas também poderá ocorrer via smartphone ou tablet, todos com câmera, microfone e acesso à internet. 5) No dia da realização da Assembleia, a identificação e cadastramento dos credores ocorrerão entre 08h30min e 10h00min, em ambas as convocações, devendo cada credor que ingressar à sala se identificar para a equipe da Assemblex Ltda., bem como exibir para a câmera documento de identidade válido correspondente ao informado no(s) documento(s) de representação previamente encaminhado(s). 6) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. 7) O cadastramento será encerrado pontualmente às 10h00min. No intervalo entre o encerramento do cadastramento e o início dos trabalhos da Assembleia, necessário para finalização do cadastramento e ajuste de eventuais problemas técnicos que os participantes possam vir a enfrentar no dia, somente serão atendidos os credores que tiverem acessado a sala virtual ou acionado o serviço de suporte até o horário marcado para o encerramento do cadastramento. 8) Os trabalhos assembleares serão iniciados no horário definido, e, durante todo o conclave, os participantes deverão manter as câmeras ligadas e seus microfones desligados, podendo abri-los somente quando devidamente autorizados pela Administradora Judicial. Os credores que desejarem fazer perguntas ou manifestações durante a Assembleia deverão realizar a solicitação através da funcionalidade de chat da plataforma Zoom Meetings, de modo que a Administradora Judicial possa organizar os pedidos e, assim, garantir o direito de voz a todos de forma ordenada. 9) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte técnico durante os trabalhos, qualquer participante poderá contatar imediatamente o canal dedicado via WhatsApp, através do nº 55 (48) 3372-8910, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão. Estes serão os



únicos meios de acesso aos serviços de suporte. 10) As votações ocorrerão em tempo real e seguirão o mesmo trâmite das Assembleias presenciais, podendo a Administradora Judicial, a seu critério, adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas. 11) Os credores que assim desejarem poderão encaminhar suas ressalvas de voto para o e-mail aj.acoforte@ajruiz.com.br até o encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia. 12) Após o encerramento da Assembleia, a Administradora Judicial lavrará a ata do ocorrido, que poderá ser elaborada de forma sumária; e após o que será projetada e lida, sendo submetida à aprovação de todos os presentes, razão pela qual se solicita a permanência na sala virtual de realização da Assembleia até o fim da sua leitura e aprovação. As ressalvas encaminhadas por e-mail serão incorporadas à ata como anexos. 13) A forma de assinatura da ata será definida oportunamente entre a Administradora Judicial e demais pessoas que deverão assiná-la. 14) A Assembleia será gravada digitalmente desde o início do credenciamento até seu encerramento. 15) Os ouvintes - ou seja, interessados que não estejam representando credores na Assembleia e/ou que não estejam com a representação regular, e, portanto, não possuam direito de voz - poderão assistir a Assembleia em tempo real através da plataforma ?Youtube?, bastando, para tanto, solicitar o link de acesso à Administradora Judicial previamente através do e-mail aj.acoforte@ajruiz.com.br. 16) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, novo convite com link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro. Poderá haver alteração do procurador ou preposto participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal à Administradora Judicial seja feita em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do cadastramento da Assembleia em segunda convocação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de julho de 2024.

Varas da Família e Sucessões Centrais

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Therezinha Vieira Ramos, REQUERIDO POR Lizethe Ramos Zanchin e outros - PROCESSO Nº1112509-42.2023.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Lúcia Xavier Goldman, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 14/06/2024, foi decretada a INTERDIÇÃO de THEREZINHA VIEIRA RAMOS, CPF 60229632068, RG 4006952123, filha de Eulogio Amaranto Vieira e Justiniana Nunes, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, diagnosticada com síndrome demencial avançada relacionada à doença de Alzheimer, absolutamente incapaz de manifestar a sua própria vontade e praticar todos os atos da vida civil. Foi nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Lizethe Ramos Zanchin, CPF: 33389713034, RG: 8010772724. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

PROCESSO Nº 0016817-67.2022.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Lúcia Xavier Goldman, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) MICHAEL JOSE HERNANDEZ CONTRERAS, Venezuelano, RG G463176, CPF 713.479.701-50, Nascido/Nascida 25/02/2000, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 por parte de Shariely Jerusalem Lujan Hernandezna pessoa de sua genitora Maria Jose Lujan Duran, CPF 242.416.178-08 alegando em síntese: requereu pensão alimentícia no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO para os atos e termos da ação proposta, bem como INTIMAÇÃO, por EDITAL, da fixação dos alimentos provisórios a favor da requerente, no valor mensal de 30% (trinta por cento) do salário mínimo, devidos a partir da citação, incidente inclusive sobre o décimo terceiro salário, se o caso, e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

PROCESSO Nº 1004814-56.2019.8.26.0007

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Aurélio Paioletti Martins Costa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER à Sra. ELISABETE MACIEL DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 25/12/1963, portadora da cédula de RG nº. 17.641.760 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 060.625.648-25, filha de MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS e FRANCISCA MACIEL DOS SANTOS, natural de São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Declaração de Ausência por parte de FRANCISCA MACIEL DOS SANTOS DA SILVA, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG n.º 10.560.592-X, inscrita no CPF/MF sob o n.º 065.854.258-39; RODRIGO MACIEL BIBIANO, brasileiro, casado, supervisor de manutenção predial, portador da cédula de identidade RG nº. 30.317.239-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 293.389.198-03 e RAFAEL MACIEL BIBIANO, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº. 33.794.732-6, inscrito no CPF/MF sob o n.º 381.844.858-24, alegando, em síntese, que a requerida encontra-se desaparecido há 28 (vinte e oito) anos. Foi declarada a ausência, sendo nomeado curador ao ausente o Sr. RODRIGO MACIEL BIBIANO. Nestas condições, é expedido o presente edital, anunciando a decretação da ausência e para que produza seus efeitos de direito, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, que será publicado por 1 (um) ano com intervalo de 60 (sessenta) dias no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no lugar de costume na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Mario Guy de Faria Mariz, REQUERIDO POR Mariana Mariz Luna - PROCESSO Nº1127297-95.2022.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Lúcia Xavier Goldman, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 09/04/2024,